



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 484/2009, 01 de Outubro de 2009.

EMENTA: Altera o Art. 2º, inciso I, do capítulo II Composição, da Lei Municipal nº 448/2007, de 22 de março de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Simões, deliberou e APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada por esta lei, a redação do Art. 2º, inciso I, do capítulo II – Da Composição, da Lei Municipal nº 448/2007, de 22 de março de 2007, em atendimento à determinação do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme orientação contidas nos documentos: Consulta Cadastro do Conselho do FUNDEB – Procedimentos para Renovação de Mandato do Conselho do FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação: ... – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.

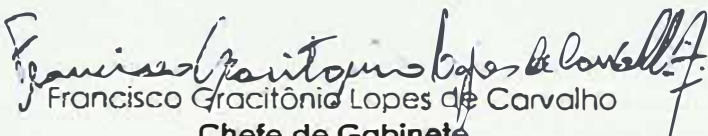
Art. 2º – A redação dos demais artigos, com seus parágrafos e incisos não se alteram, permanecendo como aprovados na Lei nº 448, de 22 de março de 2007.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, em 01 de Outubro de 2009.


Edilberto Abdon de Carvalho
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada do Livro de Leis nº 11 às Fls 55V e 56, em 01 de Outubro de 2009.


Francisco Gracitônio Lopes de Carvalho
Chefe de Gabinete